



Assembleia da República
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 14

Em reunião realizada no dia **8 de fevereiro de 2023** procedeu-se à retificação do parecer n.º 12, de 19 de janeiro (anexo) pelo presente parecer, que o substitui para todos os efeitos legais, nos termos seguintes:

Na sequência de renúncia efetuada nos termos do artigo 7.º do Estatuto dos Deputados, foi observada a seguinte substituição de Deputado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma legal,

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)

1. O Senhor Deputado **Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques** (Círculo Eleitoral da Madeira) renunciou ao mandato “com efeitos imediatos” por carta datada de 16 de janeiro de 2023, que deu entrada no Gabinete do Senhor Presidente da Assembleia da República no dia 17 de janeiro de 2023, data a partir da qual a renúncia se considera perfeita.
2. Em 18 de janeiro de 2023, a direção do respetivo grupo parlamentar comunicou, que em substituição do Deputado **Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques**, que cessou funções no dia 17 de janeiro, assumia o mandato **João Dinis Santos Ramos** (Círculo Eleitoral da Madeira).
3. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que o candidato não eleito indicado **João Dinis Santos Ramos** é realmente o candidato seguinte que deve assumir o mandato conforme lista apresentada a sufrágio no círculo eleitoral da Madeira.
3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER



Assembleia da República
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Na sequência da cessação de funções do Deputado Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques, em 17 de janeiro de 2023, por efeito de renúncia, assumiu o mandato, em sua substituição, João Dinis Santos Ramos, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2023, inclusive.

Assembleia da República, em 8 de fevereiro de 2023

A Presidente da Comissão,

Alexandra Leitão